



(CAUDF) Edital Nº 03

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024 - Retificação 1

Processo nº **00153.000129/2023-79**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), autarquia federal responsável por orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º de seu Regimento Interno, homologado em 29 de março de 2021, pela Deliberação Plenária DPODF nº 0410/2021, torna público o presente EDITAL de Chamada Pública na modalidade CONCURSO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a finalidade de promover a participação do público interessado no **5º Prêmio Trabalhos Finais de Graduação CAU/DF** mediante os procedimentos, condições e preceitos básicos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

O EDITAL e seus ANEXOS estão dispostos no Portal da Transparência do CAU/DF, disponível em <https://transparencia.caudf.gov.br/>, e na página oficial do CONCURSO no sítio eletrônico do CAU/DF.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal Transparência e no sítio eletrônico do CAU/DF.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O **5º Prêmio Trabalhos Finais de Graduação CAU/DF**, também indicado como **5º Prêmio TFG CAU/DF** objeto deste EDITAL de Chamada Pública, é uma iniciativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), entidade promotora do CONCURSO, para a defesa e o fomento das boas práticas acadêmicas nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

1.2. Caberá à Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CEF-CAU/DF) a responsabilidade pela organização do CONCURSO, sendo esta uma de suas ações em favor da qualidade educacional e do desenvolvimento contínuo da formação profissional do Arquiteto e Urbanista.

1.3. Como reconhecimento pelo envolvimento e desempenho acadêmico de discentes e docentes de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, o **5º Prêmio TFG CAU/DF** visa promover seus trabalhos notáveis, inovadores e de referência nos âmbitos arquitetônico, urbanístico, paisagístico, ambiental, histórico, social, entre outros, bem como aproximar o CAU/DF das instituições de Ensino Superior (IES) em Arquitetura e Urbanismo, de seus estudantes e professores e dos Arquitetos e Urbanistas do Distrito Federal.

1.4. Este concurso reforça o papel institucional do CAU/DF no aperfeiçoamento do ensino e formação do Arquiteto e Urbanista do Distrito Federal, em relação às suas competências e papel social, estimula o debate qualificado, crítico e respeitoso da Arquitetura e Urbanismo no âmbito acadêmico e valoriza e promove as boas práticas na Arquitetura e Urbanismo, tornando públicas e referenciais as experiências bem-sucedidas dos Trabalhos Finais de Graduação.

1.5. As despesas relacionadas a este CONCURSO estão previstas no planejamento financeiro orçamentário do CAU/DF para o exercício de 2024, conforme consta no Portal da Transparência do CAU/DF, disponível em <https://transparencia.caudf.gov.br/>.

1.6. O CAU/DF e a CEF-CAU/DF não tem, sob qualquer pretexto, o compromisso de contratar, executar, aplicar ou proceder a qualquer outra forma de continuidade das propostas apresentadas neste CONCURSO, uma vez que todos os trabalhos apresentados são considerados como exercício da prática acadêmica.

ETAPA DE CONVOCAÇÃO

2. ORGANIZAÇÃO E COMISSÕES

2.1. Este EDITAL foi elaborado pela Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CEF-CAU/DF), em parceria com o setor de licitações do CAU/DF.

2.2. O CONCURSO será realizado em 05 (cinco) etapas: CONVOCAÇÃO, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PREMIAÇÃO e ENCERRAMENTO.

- 2.3. A etapa de CONVOCAÇÃO consistirá na publicação do EDITAL e na definição das COMISSÕES responsáveis pelas atividades do CONCURSO.
- 2.4. Na etapa de HABILITAÇÃO serão realizados o CREDENCIAMENTO das Instituições de Ensino Superior (IES), INSCRIÇÃO dos participantes, envio dos trabalhos e a homologação dos HABILITADOS.
- 2.5. A etapa do JULGAMENTO consistirá na avaliação dos trabalhos HABILITADOS, conforme a categoria de suas inscrições, com indicação dos PREMIADOS e das possíveis MENÇÕES.
- 2.6. Na etapa da PREMIAÇÃO ocorrerá a cerimônia de entrega dos prêmios, o envio dos certificados de participação e o pagamento dos PREMIADOS.
- 2.7. Na etapa de ENCERRAMENTO será realizado o término deste CONCURSO, cessado o prazo dos RECURSOS, e a dissolução das COMISSÕES.
- 2.8. Este CONCURSO contará com a atuação de 03 (três) COMISSÕES, as COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA.
- 2.9. As COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA serão definidas pela CEF-CAU/DF na etapa de CONVOCAÇÃO.
- 2.10. A COMISSÃO JULGADORA será definida pela COMISSÃO TÉCNICA durante a etapa de HABILITAÇÃO.
- 2.11. O corpo de funcionários do CAU/DF dará apoio e suporte técnico ao CONCURSO e às suas COMISSÕES, em todas as etapas de seu desenvolvimento, bem como em possíveis desdobramentos futuros de divulgação e promoção dos trabalhos premiados.
- 2.12. São atribuições da COMISSÃO ORGANIZADORA:
- Realizar toda a comunicação institucional do CONCURSO.
 - Elaborar as documentações necessárias ao desenvolvimento das etapas de HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PREMIAÇÃO e ENCERRAMENTO.
 - Assegurar as condições de trabalho para as COMISSÕES TÉCNICA e JULGADORA.
 - Conduzir as etapas de PREMIAÇÃO e ENCERRAMENTO.
 - Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação.
 - Realizar a entrega dos prêmios e certificados.
 - Realizar o pagamento aos premiados.
 - Organizar todo o acervo manuseado, entregando-o ao CEF-CAU/DF para memória do processo avaliativo do CONCURSO e arquivamento.
 - Exercer a representação para a qual foi designada até a dissolução da comissão.
- 2.13. São atribuições da COMISSÃO TÉCNICA:
- Conduzir as etapas de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO.
 - Indicar os membros da COMISSÃO JULGADORA.
 - Encaminhar à COMISSÃO ORGANIZADORA a lista com os membros e suplentes da COMISSÃO JULGADORA, para divulgação.
 - Assessorar às IES e respectivos cursos de Arquitetura e Urbanismo durante a etapa de HABILITAÇÃO.
 - Receber as documentações e trabalhos entregues na etapa de HABILITAÇÃO, a fim de verificar a conformidade destes materiais em relação aos requisitos do EDITAL.
 - Gerar os códigos de identificação (ID) aleatórios e únicos para cada projeto inscrito e renomear todos os arquivos dos participantes, que serão entregues à COMISSÃO JULGADORA, com estes códigos.
 - Homologar as IES, participantes e seus respectivos trabalhos que atendam a todas as condições da etapa de HABILITAÇÃO, estabelecidas neste EDITAL, sinalizando-os como habilitados.
 - Encaminhar e-mail ao representante de cada IES, contendo a listagem dos inscritos de sua instituição que foram habilitados ou não habilitados para a etapa de JULGAMENTO, indicando seus códigos de identificação (ID), nomes e respectivos títulos dos projetos.
 - Encaminhar à COMISSÃO ORGANIZADORA a lista justificada com a indicação dos códigos de identificação dos projetos habilitados e não habilitados para a etapa de JULGAMENTO, para divulgação.
 - Encaminhar os trabalhos habilitados, corretamente renomeados com os códigos de identificação, para COMISSÃO JULGADORA.
 - Encaminhar listagem dos trabalhos habilitados, indicando apenas seus códigos e data de inscrição, para COMISSÃO JULGADORA.
 - Dar suporte à COMISSÃO JULGADORA no processo de JULGAMENTO, sem direito a voz e interferência nas avaliações.
 - Realizar a Ata de Julgamento das reuniões de julgamento, contendo o resultado do CONCURSO e os instrumentos de avaliação utilizados.
 - Encaminhar à COMISSÃO ORGANIZADORA a lista justificada dos trabalhos premiados, não premiados e das menções, bem como a ata de julgamento e os instrumentos de avaliação utilizados, corretamente preenchidos e assinados pelos jurados, para

divulgação e acervo;

- o. Responder às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos.
- p. Exercer a representação para a qual foi designada até a dissolução da comissão.

2.14. São atribuições da COMISSÃO JULGADORA:

- a. Atender às convocações da COMISSÃO TÉCNICA para orientação e JULGAMENTO.
- b. Avaliar todos os trabalhos HABILITADOS para o JULGAMENTO de forma imparcial e com postura ética.
- c. Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos do JULGAMENTO, com observância aos critérios estabelecidos neste EDITAL.
- d. Preencher cuidadosamente os instrumentos de avaliação dos trabalhos no JULGAMENTO.
- e. Verificar e assinar a Ata de Julgamento desenvolvida pelo integrante da COMISSÃO TÉCNICA presente na reunião de julgamento.
- f. Decidir os trabalhos premiados e as menções.
- g. Analisar e decidir sobre os recursos apresentados sobre o JULGAMENTO.
- h. Exercer a representação para a qual foi designada até a dissolução da COMISSÃO.

2.15. A COMISSÃO JULGADORA será composta por até 06 (seis) jurados titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pela COMISSÃO TÉCNICA, respeitando ao máximo possível à paridade de gênero, sendo cada TFG avaliado, OBRIGATORIAMENTE, por 03 (três) destes jurados.

2.16. Os membros da COMISSÃO JULGADORA deverão ser Arquitetos e Urbanistas, ter registro ativo no CAU, independente da Unidade Federativa, e não poderão ter nenhuma pendência financeira e disciplinar no CAU.

2.17. Será vedada a participação nas COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA, de:

- a. Conselheiros titulares e suplentes ou funcionários do CAU/DF, em exercício do seu mandato, que venham a ser indicados como docentes orientadores e coorientadores dos trabalhos inscritos ou como coordenadores e/ou responsáveis dos cursos de Arquitetura e Urbanismo das IES participantes do CONCURSO.
- b. Conselheiros titulares e suplentes ou funcionários do CAU/DF, em exercício do seu mandato, que sejam sócios ou proprietários das IES participantes do CONCURSO.
- c. Sócios, parentes de 1º grau, funcionários e estagiários dos respectivos profissionais listados acima.

2.18. Também será vedada a indicação de integrantes das COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA e de assessores e consultores deste CONCURSO como membros da COMISSÃO JULGADORA.

2.19. Sendo comprovadas as participações, acima listadas como vedadas, nas COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA, as IES, participantes e/ou trabalhos habilitados, que tenham qualquer relação com estes integrantes serão automaticamente considerados DESCLASSIFICADOS no CONCURSO, mesmo que já indicados como premiados.

2.20. Os membros das COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA atuarão de forma voluntária, sem qualquer custo ao CAU/DF. A exceção será o corpo de funcionários do CAU/DF, integrados a estas comissões, que manterão suas remunerações do Conselho.

2.21. Na impossibilidade de participação de algum dos jurados titulares no JULGAMENTO, será convocado o suplente.

2.22. A relação de membros das COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA será publicada no sítio eletrônico do CAU/DF, conforme definido no cronograma deste EDITAL.

3. CRONOGRAMA DO CONCURSO

3.1. As atividades do CONCURSO serão organizadas conforme as datas e prazos apresentados no cronograma, a saber:

DATA	PRAZO	ATIVIDADES
20/05/2024		Publicação do Edital do CONCURSO
20/05/2024		Lançamento Oficial do CONCURSO
22/05/2024	02 dias úteis da publicação do EDITAL	Divulgação dos integrantes das COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA
22/05/2024 a 23/07/2024	Até 10 dias úteis antes do término das INSCRIÇÕES	CREENCIAMENTO das IES

		Até 05 dias úteis do envio do e-mail da IES para CREDENCIAMENTO	Período de HOMOLOGAÇÃO do CREDENCIAMENTO das IES
		Até 03 dias úteis do envio do e-mail de indicação da NÃO HABILITAÇÃO da IES	Período para apresentação de RECURSOS à NÃO HABILITAÇÃO das IES
		Até 03 dias úteis do RECURSO da IES	Período de AVALIAÇÃO e resposta dos RECURSOS da IES
22/05/2024 a 06/08/2024	a	Até 55 dias úteis do EDITAL	INSCRIÇÕES e recebimento dos trabalhos das IES HABILITADAS
22/05/2024 a 30/07/2024	a	Até 05 dias úteis antes do término das INSCRIÇÕES	CONSULTAS e Esclarecimentos. A COMISSÃO TÉCNICA terá até 03 dias úteis para responder
22/05/2024 a 06/06/2024	a	Até 10 dias úteis do início das INSCRIÇÕES	Prazo máximo para pedido de IMPUGNAÇÃO do EDITAL
07/08/2024 a 13/08/2024	a	05 dias úteis do término das INSCRIÇÕES	Período de HOMOLOGAÇÃO dos inscritos
16/08/2024		Até 03 dias úteis do término do período de HOMOLOGAÇÃO dos inscritos	RETIFICAÇÃO da INSCRIÇÃO
19/08/2024		01 dia útil do término do período da RETIFICAÇÃO	PUBLICAÇÃO da relação dos inscritos HABILITADOS e NÃO HABILITADOS
19/08/2024		01 dia útil do término do período da RETIFICAÇÃO	DIVULGAÇÃO dos integrantes da COMISSÃO JULGADORA
20/08/2024 a 22/08/2024	a	Até 03 dias úteis da PUBLICAÇÃO dos inscritos	Período para apresentação de RECURSOS à Não Habilitação dos inscritos na etapa de Habilitação
23/08/2024 a 27/08/2024	a	Até 03 dias úteis do período para RECURSO	Período de AVALIAÇÃO dos RECURSOS da etapa de Habilitação
28/08/2024		01 dia útil do término do período de AVALIAÇÃO	PUBLICAÇÃO dos RESULTADOS da avaliação dos RECURSOS da etapa de Habilitação
29/08/2024 a 30/09/2024	a	Até 10 dias úteis da PUBLICAÇÃO dos RESULTADOS dos RECURSOS	Período de JULGAMENTO dos trabalhos
03/10/2024		02 dias úteis do término do período de JULGAMENTO	PUBLICAÇÃO dos RESULTADOS da etapa de JULGAMENTO
04/10/2024 a 06/10/2024	a	Até 03 dias úteis da PUBLICAÇÃO	Período para apresentação de RECURSOS da etapa de JULGAMENTO
07/10/2024 a 09/10/2024	a	Até 03 dias úteis dos RECURSOS	AVALIAÇÃO dos RECURSOS da etapa de JULGAMENTO
11/10/2024		01 dia útil do término do período de AVALIAÇÕES dos RECURSOS	PUBLICAÇÃO dos RESULTADOS da avaliação dos RECURSOS da etapa de Julgamento – Resultado definitivo do CONCURSO
24/10/2024		Até 30 dias corridos do RESULTADO definitivo do CONCURSOS	SOLENIIDADE de PREMIAÇÃO.

	Até 30 dias corridos após o envio dos dados bancários	Prazo de ENTREGA dos PRÊMIOS
	Até 45 dias corridos após a SOLENIDADE de PREMIAÇÃO	Emissão dos CERTIFICADOS de PARTICIPAÇÃO

3.2. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, a critério do CAU/DF, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do sítio eletrônico e redes sociais do CAU/DF.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

4. CATEGORIAS

4.1. O CONCURSO irá selecionar e premiar os melhores Trabalhos Finais de Graduação (TFGs), elaborados pelos estudantes de graduação em Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal no 1º e 2º semestres letivos de 2023, e aprovados com excelência em Instituições de Ensino Superior (IES) regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/BR.

4.2. Visando uma maior diversidade temática e representativa de trabalhos finais de graduação premiados, este CONCURSO contemplará 03 (três) categorias específicas: PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE URBANISMO e PROJETO ESPECIAL.

4.2.1. A CATEGORIA PROJETO DE ARQUITETURA premiará os melhores TFGs de Arquitetura e Urbanismo com projetos de arquitetura de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares), comerciais, de serviços, uso misto, institucionais (culturais, administrativos, esportivos, religiosos, educacionais, de saúde etc.) etc.

4.2.2. A CATEGORIA PROJETO DE URBANISMO premiará os melhores TFGs de Arquitetura e Urbanismo com projetos de urbanismo (projetos de criação de novos espaços urbanos, intervenções urbanísticas nos espaços existentes ou de desenvolvimento urbanístico sustentável) e projetos de paisagismo (projetos de praças, parques, áreas verdes, espaços livres e de requalificações ambientais).

4.2.3. A CATEGORIA PROJETO ESPECIAL premiará os melhores TFG de Arquitetura e Urbanismo com projetos de arquitetura efêmera (projetos temporários de arquitetura cenográfica, exposições, intervenções urbanas ou instalações, com montagem e desmontagem); projetos de preservação do patrimônio (restauração, conservação, requalificação, reabilitação, reforma, ampliação ou intervenção de edifícios ou sítios reconhecidos como patrimônio); projetos de assistência técnica em habitação de interesse social (projetos de edificações residenciais - unifamiliares ou multifamiliares - e de uso misto destinados ao interesse social e projetos de urbanização e parcelamento dos solo destinados à regularização fundiária de interesse social); e, projetos diferenciados, que não se enquadram nas categorias anteriores, mas que são relevantes do ponto de vista da produção em Arquitetura e Urbanismo.

5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DAS IES

5.1. A participação neste CONCURSO é limitada aos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de IES localizadas no Distrito Federal, públicas ou privadas, regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/BR.

5.2. Será permitida a participação de IES em processo final de cadastramento, desde que a pendência existente se dê por ação que independa da IES e que não tenha sido gerada por perdas de prazos no cadastramento, motivadas pela IES.

5.3. O credenciamento das IES neste CONCURSO deverá ser realizado em conformidade com este EDITAL, dentro do prazo indicado no cronograma, indicado no item 3.1, e terá como requisitos obrigatórios:

- a. Que a IES com curso de Arquitetura e Urbanismo esteja localizada no Distrito Federal e seja regularmente credenciada e cadastrada no CAU/BR.
- b. Que o coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo da IES seja um Arquiteto e Urbanista, com registro ativo no CAU/DF e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de cargo função ou de ensino e pesquisa, como docente, e que não possua nenhuma pendência financeira e disciplinar no CAU/DF.
- c. Que a IES indique o nome e o contato do representante do curso, responsável pelo envio dos trabalhos, pelo fornecimento das informações e documentações necessárias e pelos esclarecimentos à COMISSÃO TÉCNICA, quando necessário. O representante deverá ser, preferencialmente, o coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser também o coordenador dos TFGs no curso ou o representante legal da instituição.
- d. Que a IES forneça a lista de egressos do 1º e 2º semestres letivos de 2023, para conferência e aceite da quantidade de trabalhos inscritos.

5.4. O credenciamento da IES será gratuito, sem cobrança de qualquer taxa para sua efetivação, e deverá ocorrer por meio eletrônico, pelo e-mail premiocaudf@caudf.org.br, contendo as seguintes informações obrigatórias:

- a. FICHA DE CREDENCIAMENTO DA IES (ANEXO 01) devidamente preenchida e em arquivo formato PDF.
- b. Lista de Egressos do 1º e 2º semestres letivos de 2023, do curso de Arquitetura e Urbanismo da IES, em arquivo formato PDF.
- c. Documentação comprobatória do credenciamento da IES no CAU/BR, em arquivo formato PDF.

5.5. A HABILITAÇÃO das IES no credenciamento é OBRIGATÓRIA para a inscrição de seus discentes e trabalhos neste CONCURSO.

5.6. Serão consideradas NÃO HABILITADAS as IES que não atenderem aos requisitos obrigatórios deste tópico, bem como ao conteúdo e procedimentos de envio definidos, dentro do prazo estipulado no cronograma.

5.7. A indicação da IES como NÃO HABILITADA, implicará na NÃO PARTICIPAÇÃO da IES e de seus discentes e trabalhos neste CONCURSO.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE SIGILO AUTORAL

6.1. As IES HABILITADAS deverão observar e atender às condições de participação e de sigilo autoral deste tópico do EDITAL para selecionar os discentes e Trabalhos Finais de Graduação que pretenderão inscrever neste CONCURSO.

6.2. Todos os trabalhos inscritos deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista disciplinados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU.

6.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a. Cada IES poderá enviar 1 (um) Trabalho Final de Graduação (TFG) em Arquitetura e Urbanismo para cada grupo de 20 (vinte) formandos ou fração, concluídos e aprovados no 1º e 2º semestres letivos de 2023.
- b. As IES com número de formandos inferior a 60 (sessenta), poderão enviar até 3 (três) TFGs, sendo 01 (um) para cada categoria indicada neste EDITAL.
- c. Cada TFG poderá participar de uma única categoria de PREMIAÇÃO.
- d. O TFG deverá ser projeto de Arquitetura e Urbanismo realizado individualmente, ter sido aprovado em processo de avaliação e seleção próprio da IES, ter docente orientador Arquiteto e Urbanista e atender as condições de sigilo autoral e as condições de apresentação e entrega dos trabalhos deste EDITAL. Não serão aceitos, em hipótese alguma, TFGs exclusivamente teóricos e desenvolvidos em equipe nesta categoria.
- e. Será permitida a indicação conjunta de docente orientador e coorientador (quando houver), desde que este também seja Arquiteto e Urbanista.
- f. Os docentes orientadores e coorientadores deverão ter registro ativo no CAU/DF, possuir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de cargo e função ou de ensino e pesquisa, como docente, e não devem possuir nenhuma pendência financeira e disciplinar no CAU/DF. Docentes orientadores e coorientadores que não atendam a estes critérios IMPEDIRÃO, automaticamente, a HABILITAÇÃO dos TFGs de seus orientandos.
- g. Estudantes cujo docente orientador e/ou coorientador e/ou o coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, sócio ou proprietário da IES façam parte das COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA, estão impedidos de participar deste CONCURSO, conforme o item 2.18 deste EDITAL.
- h. Estudantes, docentes orientadores e coorientadores que sejam ou tenham sido sócios, parentes de 1º grau, funcionários e/ou estagiários de qualquer integrante COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA, estão impedidos de participar deste CONCURSO, conforme o item 2.18 deste EDITAL.
- i. Não serão aceitos trabalhos que modifiquem, alterem ou complementem a destinação de projetos de Arquitetura e Urbanismo de Arquitetos e Urbanistas vivos, sem a sua prévia autorização, ou de obras notórias de Arquitetura e Urbanismo, tombadas ou não, sendo aceitos, nesses casos, apenas os trabalhos de restauração, reabilitação, reestruturação ou requalificação, que considerem os aspectos éticos e legais que incidem sobre direitos autorais, mesmo em se tratando de exercícios acadêmicos.

6.4. CONDIÇÕES DE SIGILO AUTORAL:

- a. Não serão aceitos trabalhos premiados, com menções honrosas ou outro tipo de destaque em concursos locais, nacionais ou internacionais.
- b. Não serão aceitos trabalhos publicados, expostos e/ou divulgados em qualquer meio de comunicação local, nacional ou internacional.
- c. Não serão aceitos trabalhos cuja classificação, publicação, exposição e/ou divulgação anteceda o anúncio dos resultados do 5º

Prêmio TFG CAU/DF, conforme cronograma previsto no item 3.1 deste EDITAL.

- d. Os Trabalhos Finais de Graduação inscritos e enviados deverão garantir o sigilo autoral em todos os materiais que produziram para a avaliação da COMISSÃO JULGADORA, conforme as condições de apresentação e entrega dos trabalhos, não podendo conter qualquer informação que possibilite a identificação da IES, estudante, docente orientador e coorientador e do docente participante.
 - e. Não será permitida a utilização de marcas, símbolos, sinal, crédito, pseudônimos, nomes, rubricas, assinaturas ou de qualquer outro tipo de elemento gráfico e/ou visual que inviabilize o sigilo nos projetos inscritos.
 - f. Não será permitida a utilização de QR Code, links, animações, vídeos, GIFs animados ou outros recursos que também possam inviabilizar o sigilo. Sendo permitida apenas a utilização de textos e elementos gráficos e visuais estáticos nos projetos inscritos.
 - g. Não será permitida a identificação da IES, mesmo em projetos referentes a ampliação ou modificação de IES existente.
 - h. Somente será permitida a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional, desde que este não seja o autor, docente orientador ou coorientador do trabalho inscrito.
 - i. Serão permitidas as inserções de informações necessárias à compreensão do trabalho desde que essas não impliquem na sua identificação e perda do sigilo.
- 6.5. Considerando que os trabalhos serão avaliados às cegas, sem a identificação de sua autoria, da IES e dos docentes orientadores e coorientadores, será permitida a participação de Trabalhos Finais de Graduação orientados, coorientados e/ou oriundos de IES com cursos de Arquitetura e Urbanismo coordenados por conselheiros titulares e suplentes ou funcionários do CAU/DF, em exercício do seu mandato, desde que:
- a. Estes não integrem as COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA.
 - b. Não sejam assessores ou consultores deste CONCURSO.
 - c. Estejam asseguradas as condições de sigilo autoral e o cumprimento das condições de apresentação e entrega dos trabalhos, resguardando as informações relativas à autoria, IES e docentes, conforme os termos deste EDITAL.
- 6.6. O atendimento das condições de participação e de sigilo autoral é OBRIGATÓRIA para a inscrição dos discentes e trabalhos das IES HABILITADAS neste CONCURSO.
- 6.7. Serão considerados NÃO HABILITADOS os participantes e seus trabalhos que não atenderem às condições deste tópico do EDITAL, o que implicará no IMPEDIMENTO de suas respectivas inscrições neste CONCURSO.
- 6.8. A NÃO HABILITAÇÃO dos participantes e de seus trabalhos ocorrerá mesmo que as infrações em relação às condições de participação e sigilo autoral forem observadas durante ou após seu JULGAMENTO e PREMIAÇÃO, sendo estes automaticamente desabilitados de participarem no CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

7. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

- 7.1. Os Trabalhos Finais de Graduação deverão conter título e serem apresentados de forma padronizada, observando-se rigorosamente as condições de apresentação e entrega dos trabalhos descritas neste tópico, e as condições de sigilo autoral, definidas no tópico condições de participação e de sigilo autoral deste EDITAL, de modo a obter o máximo de uniformização para a avaliação da COMISSÃO JULGADORA e a preservação do sigilo autoral até o final do JULGAMENTO e divulgação dos resultados.
- 7.2. Os Trabalhos Finais de Graduação (TFGs) deverão ser entregues contendo:
- a. **RESUMO:** texto resumo do trabalho, com indicação do seu título e de 3 a 5 palavras-chave. Deverá ser composto por uma breve descrição do tema, concepção, caracterização e desenvolvimento do projeto, com destaque para os aspectos criativos, inovadores, sociais e/ou sustentáveis que o projeto possuir. Será realizado em uma lauda, de até 300 palavras, em formato A4 (21cm x 29,7cm), orientação retrato, com fonte Calibri de tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3cm e margens direita e inferior de 2,5cm. Não deverá conter textos e/ou imagens com a indicação de qualquer tipo de identificação de autoria, orientador, coorientador e da IES. Deverá ser entregue em arquivo digital, formato PDF.
 - b. **IMAGENS REPRESENTATIVAS:** 03 (três) imagens que melhor representem e ilustrem o TFG e que poderão ser utilizadas para as chamadas no sítio eletrônico do CAU/DF. Cada imagem deverá ser entregue em arquivo digital, formato JPG, padrão de cor RGB, modo paisagem - garantindo a proporção 3x2, com resolução de 300 DPI.
 - c. **PRANCHAS:** 04 (quatro) pranchas no formato A1 (841mm x 594mm), modo paisagem, numeradas de forma sequencial (01/04, 02/04, 03/04 e 04/04), sendo a primeira, obrigatoriamente, uma prancha síntese. Entregar as 04 (quatro) pranchas em um único arquivo digital, formato PDF, com até 40 MB (quarenta megabytes), resolução de 300 DPI, e imagens de boa

configuração, que garantam a qualidade de impressão e visualização.

7.3. O conjunto das PRANCHAS deverá ser autoexplicativa para a perfeita compreensão e legibilidade do projeto e das soluções propostas, devendo ser representadas em escalas que facilitem essa leitura e entendimento, e com informações claras e objetivas.

7.4. Os autores terão liberdade de representação, criação e proposição gráfica dos projetos nas PRANCHAS e poderão utilizar os recursos gráficos que julgarem mais convenientes, considerando a individualidade de cada prancha, desde que atendam aos critérios de conteúdo e padronização indicados neste EDITAL.

7.5. As PRANCHAS deverão ser consideradas de forma independente para fins de apresentação e leitura, sendo PROIBIDO o uso do recurso de continuidade do desenho entre PRANCHAS, para fins de visualização completa do objeto

7.6. O atendimento das condições de apresentação dos trabalhos é obrigatório para a inscrição dos participantes e de seus trabalhos neste CONCURSO e condição para sua participação nas etapas de JULGAMENTO e PREMIAÇÃO.

7.7. Serão indicados como NÃO HABILITADOS para a etapa de JULGAMENTO, todos os participantes cujos TFGs não atenderem às condições de apresentação e entrega dos trabalhos e seus RESUMOS e PRANCHAS infringirem quaisquer condições de sigilo autoral deste EDITAL, possibilitando a identificação dos autores, orientadores, coorientadores e/ou IES (Universidade, Centro de Ensino Superior, Faculdade, Escola etc.), seja em seus documentos ou nos materiais incorporados às PRANCHAS, como desenhos, diagramas, imagens, fotos, gráficos, tabelas etc).

7.8. A NÃO HABILITAÇÃO dos participantes e de seus trabalhos ocorrerá mesmo que as infrações sejam observadas durante ou após seu JULGAMENTO e PREMIAÇÃO, sendo estes automaticamente desabilitados de participarem no CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

8. CONDIÇÕES DE ANUÊNCIA E DIREITO AUTORAL

8.1. A inscrição do participante neste CONCURSO implicará no total conhecimento, anuência, aceitação e cumprimento das indicações, regras e critérios deste EDITAL e demais documentos anexos.

8.2. Ao se inscrever, o participante assume automaticamente a veracidade das informações prestadas em qualquer fase deste EDITAL, a autoria do trabalho, a inexistência de plágio e a responsabilidade pelo uso de imagens, gráficos e textos apresentados nos documentos produzidos pelo participante para este CONCURSO, isentando o CAU/DF de qualquer questão ligada aos direitos autorais do referido trabalho e respondendo exclusivamente, judicial ou extrajudicialmente, por eventuais acusações e consequentes danos/indenizações decorrentes desta declaração.

8.3. A inscrição do participante também concederá automaticamente ao CAU/DF os direitos autorais patrimoniais do trabalho inscrito, de forma gratuita e espontânea, em caráter irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, para utilizá-lo, expô-lo e divulgá-lo em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração, uma vez que seu uso não terá fins comerciais e lucrativos.

8.3.1. O CAU/DF se comprometerá a mencionar os créditos do autor sempre que utilizar, expor e divulgar os trabalhos inscritos neste CONCURSO.

8.4. Nestas condições, o participante deverá, obrigatoriamente, entregar sua declaração de anuência e de direito autoral (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada em sua inscrição.

8.5. Os trabalhos premiados e com menções honrosas serão integrados ao acervo do CAU/DF e poderão ser divulgados e/ou utilizados, quando oportuno, em parte ou no todo, em ações e peças de comunicação institucional, eventos e exposições, bem como em seu sítio eletrônico na internet, sem qualquer ônus ao CAU/DF ou concessão de direitos ao proponente.

8.6. Observadas infrações em relação ao cumprimento das condições de anuência e direito autoral os participantes e seus respectivos trabalhos serão indicados como NÃO HABILITADOS, o que automaticamente os DESABILITA de participarem e concorrem neste CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

9. CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES E TRABALHOS

9.1. As inscrições dos trabalhos serão gratuitas, sem cobrança de qualquer taxa para sua efetivação, e deverão ser realizadas, obrigatoriamente, pelo representante do curso de Arquitetura e Urbanismo, definido pela IES HABILITADA e informado ao CAU/DF no ato do credenciamento da IES no CONCURSO.

9.2. O período de inscrições será das 00h do dia 22 de maio de 2024 até às 23h59 do dia 06 de agosto de 2024, observando o horário oficial de Brasília.

9.3. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, pelo e-mail premiocaudf@caudf.org.br, e por projeto.

9.4. No corpo do e-mail, deverão ser inseridos, obrigatoriamente:

- a. Ficha de inscrição do participante (ANEXO II), em arquivo formato PDF.
- b. Declaração de anuência e de direito autoral (ANEXO III), assinada pelo participante, em arquivo formato PDF.
- c. Documento comprobatório da apresentação do participante em banca avaliadora, em arquivo formato PDF, contendo nome do participante, título do trabalho, data de apresentação, nomes do orientador e coorientador (se houver) e da composição da banca avaliadora. Este documento pode ser substituído por declaração do coordenador do curso com igual teor.
- d. RESUMO, em arquivo formato PDF, conforme o indicado no item 7.2 deste EDITAL.
- e. IMAGENS REPRESENTATIVAS em arquivo formato JPG, conforme o indicado no item 7.2 deste EDITAL.
- f. PRANCHAS, em arquivo compactado, com as quatro pranchas inseridas em um arquivo único no formato PDF, conforme o indicado no item 7.2 deste EDITAL.

9.5. Todas as inscrições realizadas por meios ou e-mails diferentes do indicado, enviadas após o prazo estabelecido e que não atenderem às condições para as inscrições definidas neste EDITAL, serão automaticamente consideradas NÃO HABILITADAS, sendo seus inscritos IMPEDIDOS de participarem das etapas de JULGAMENTO e PREMIAÇÃO.

9.6. O Representante da IES, designado para efetuar as inscrições, será responsável pela conferência e acompanhamento das inscrições e por dar ciência aos participantes de sua IES em relação à situação de suas inscrições neste CONCURSO, cabendo a ele a responsabilidade perante seus atos.

9.7. Com o objetivo de assegurar o sigilo autoral dos inscritos até o término do JULGAMENTO e divulgação da PREMIAÇÃO, a COMISSÃO TÉCNICA irá gerar um código de identificação (ID) aleatório e único para cada projeto inscrito e todos os arquivos dos participantes, que serão entregues à COMISSÃO JULGADORA, serão, OBRIGATORIAMENTE, renomeados com este código.

9.8. Observadas infrações em relação ao cumprimento das condições para as inscrições os participantes e seus respectivos trabalhos serão indicados como NÃO HABILITADOS, o que automaticamente os DESABILITA de participarem e concorrem neste CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

10.1. A homologação das IES, dos participantes e dos Trabalhos Finais de Graduação, realizada pela COMISSÃO TÉCNICA, na etapa de HABILITAÇÃO, será condição indispensável para as etapas de JULGAMENTO e PREMIAÇÃO.

10.2. A homologação das IES, indicada como HABILITADA, permitirá a inscrição de seus alunos e respectivos trabalhos neste CONCURSO, mas não garantirá sua participação nas etapas de JULGAMENTO e PREMIAÇÃO.

10.3. Para ser homologada, a IES deverá cumprir todas as condições para o credenciamento da IES, na etapa de HABILITAÇÃO.

10.4. A homologação dos participantes inscritos e de seus trabalhos, indicados como HABILITADOS, permitirá a participação destes na etapa de JULGAMENTO e, se premiados ou recebedores de menção, na etapa de PREMIAÇÃO.

10.5. Para serem homologados, os participantes e seus trabalhos, deverão ter cumpridas todas as condições indicadas na etapa de HABILITAÇÃO, deste EDITAL.

10.6. As IES, participantes e seus trabalhos não homologados na etapa de HABILITAÇÃO, serão indicados como NÃO HABILITADOS, o que automaticamente os DESABILITA de participarem e concorrem neste CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

10.7. As listagens dos projetos HABILITADOS ou NÃO HABILITADOS para a etapa de JULGAMENTO, serão divulgadas na página oficial do CONCURSO no sítio eletrônico do CAU/DF, e conterão apenas a indicação de seus códigos de identificação (ID), não sendo permitida a indicação da IES e do nome de seus representantes, dos nomes dos estudantes, docentes orientadores ou coorientadores, e nem dos títulos dos projetos inscritos, para evitar a quebra dos critérios de sigilo autoral deste EDITAL.

10.8. O representante de cada IES receberá um e-mail contendo as informações sobre os inscritos de sua respectiva instituição, contendo o código de identificação (ID), o nome de seus inscritos e respectivos títulos dos projetos HABILITADOS ou NÃO HABILITADOS

para a etapa de JULGAMENTO.

10.9. Será obrigatória a indicação das justificativas para a não homologação das IES, participantes e de seus respectivos projetos, indicados como NÃO HABILITADOS, nestas divulgações.

ETAPA DE JULGAMENTO

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Caberá à COMISSÃO JULGADORA examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e os méritos dos Trabalhos Finais de Graduação HABILITADOS para o JULGAMENTO e fazer a escolha e indicações dos premiados, e, eventuais menções honrosas, bem como as possíveis desclassificações, com base neste EDITAL, observando em sequência, os critérios de julgamento eliminatórios e os classificatórios.

11.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELIMINATÓRIOS:

- a. Atendimento às condições de apresentação e entrega dos trabalhos, conforme tópico 7 deste EDITAL.
- b. Atendimento às condições de sigilo autoral, conforme item 6.4 deste EDITAL.
- c. Coerência e compatibilidade do trabalho em relação à categoria inscrita, conforme tópico 4 deste EDITAL.

11.3. Os projetos que não atenderem a todos os critérios de julgamento eliminatórios serão considerados DESCLASSIFICADOS na etapa de JULGAMENTO e não concorrerão aos prêmios e possíveis menções honrosas.

11.4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO CLASSIFICATÓRIOS:

- A. Inovação, criatividade e relevância em relação ao tema, produto e/ou implantação no lugar adotado
- B. Domínio teórico-conceitual e explicitação do conceito
- C. Coerência, adequação e viabilidade do projeto em relação contexto local e conteúdo programático
- D. Resolução técnica e construtiva
- E. Resolução plástica e formal
- F. Resolução funcional dos espaços propostos
- G. Resolução de qualidade ambiental e sustentável
- H. Representação gráfica e comunicação visual das pranchas

11.5. Os critérios classificatórios acima definidos, deverão ter atribuído um dos 05 (cinco) indicadores abaixo listados para cada critério avaliado:

- a. Excepcional, quando o trabalho apresenta excelência no item avaliado. Equivale a 05 (cinco) pontos.
- b. Bom, quando o trabalho supera às expectativas no item avaliado. Equivale a 04 (quatro) pontos.
- c. Satisfatório, quando o trabalho contempla plenamente às expectativas no item avaliado. Equivale a 03 (três) pontos.
- d. Regular, quando o trabalho atende minimamente às expectativas no item avaliado. Equivale a 02 (dois) pontos.
- e. Insatisfatório, quando o trabalho não atende às expectativas no item avaliado. Equivale a 01 (um) ponto.

11.6. Cada critério classificatório terá ainda um peso, que poderá ser 1 ou 2, conforme a importância deste critério no julgamento.

11.7. Considerando os 05 (cinco) indicadores, a pontuação para cada critério classificatório será representada por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 5 (cinco) pontos para os critérios de peso 1 (um) e de 2 (dois) a 10 (dez) pontos para os critérios de peso 2.

11.8. Considerando os 08 (oito) critérios classificatórios, seus indicadores e pesos, cada TFG avaliado poderá ter pontuação final máxima de 70 pontos, por membro julgador da subcategoria.

11.9. Os trabalhos que obtiverem avaliação INSATISFATÓRIO em algum dos critérios classificatórios serão considerados DESCLASSIFICADOS na etapa de JULGAMENTO e não concorrerão aos prêmios e possíveis menções honrosas.

11.10. A pontuação classificatória de cada TFG será calculada a partir do somatório das pontuações finais de cada projeto, atribuídas pelos 03 (três) membros julgadores da categoria, podendo totalizar 210 pontos, no máximo.

11.11. A classificação dos TFGs em cada categoria será atribuída segundo a ordem decrescente de suas respectivas pontuações

classificatórias.

11.12. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação alcançada nos critérios A, D, E, F, G, H, B e C, nesta ordem.

11.13. Permanecendo o empate a classificação será definida com base na ordem de inscrição dos trabalhos, vencendo a inscrição mais antiga.

11.14. Para serem considerados premiados os Trabalhos Finais de Graduação melhor classificados nas categorias, deverão ter ainda uma pontuação classificatória mínima de 147 pontos, que equivale a 70% da pontuação classificatória máxima.

11.15. Não havendo o mérito dos trabalhos para a premiação, por conta de não atenderem à pontuação mínima exigida, a concessão do prêmio será negada.

12. JULGAMENTO

12.1. Os integrantes da COMISSÃO JULGADORA, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão ser imparciais e manter postura ética ao longo de todo o processo de JULGAMENTO, além de observarem fielmente todas as disposições estabelecidas no EDITAL e ANEXOS deste CONCURSO.

12.2. A COMISSÃO TÉCNICA enviará a cada membro titular da COMISSÃO JULGADORA, cópia dos arquivos digitais necessários para o JULGAMENTO, conforme a categoria que irá julgar.

12.3. Serão enviadas por e-mail, os seguintes arquivos digitais:

- a. EDITAL e ANEXOS.
- b. Listagem dos Trabalhos Finais de Graduação HABILITADOS, indicados com seus códigos de identificação e ordenados por categoria e data de inscrição.
- c. Modelo de Parecer de Julgamento para preenchimento da avaliação dos trabalhos
- d. Resumos e arquivos com as pranchas dos participantes, por categoria, renomeados com seus respectivos códigos de identificação.

12.4. Cada integrante da COMISSÃO JULGADORA deverá realizar, de forma secreta, íntegra e imparcial, a avaliação dos trabalhos que ficou responsável, e preencher, provisoriamente, os Pareceres de Julgamento de cada um.

12.5. No parecer, deverá verificar o atendimento aos critérios de julgamento eliminatórios, atribuirá as pontuações para cada critério classificatório, conforme o indicador selecionado e seu peso, fará o somatório para a pontuação final, justificará sua avaliação com as qualidades e insuficiências observadas e o finalizará com seu nome e assinatura.

12.6. A COMISSÃO TÉCNICA agendará uma única reunião de análise e deliberação para cada uma das categorias deste CONCURSO, a ser realizada de forma secreta, restrita e remota, para a conclusão da etapa de JULGAMENTO.

12.7. Será permitido o prolongamento da reunião de análise e deliberação em mais um único dia no caso de imprevistos com as COMISSÕES JULGADORA e TÉCNICA, por problemas técnicos ou pela necessidade de um debate maior dos avaliadores em relação ao JULGAMENTO e classificação dos trabalhos participantes.

12.8. No impedimento da participação de qualquer dos membros titulares indicados, independente do motivo, será convocado para substituí-lo o membro suplente.

12.9. As reuniões serão acompanhadas por integrante da COMISSÃO TÉCNICA, que ficará responsável pelo suporte aos avaliadores e esclarecimento de dúvidas em relação aos procedimentos e EDITAL, será o relator da Ata do Julgamento, e estará proibido de comentar e interferir em qualquer avaliação.

12.10. Durante as reuniões, os 03 (três) integrantes da COMISSÃO JULGADORA de cada categoria deverão:

- a. Deliberar sobre os projetos avaliados.
- b. Finalizar o preenchimento do Parecer de Julgamento de cada trabalho com a indicação de suas respectivas pontuações finais e justificativas.
- c. Calcular a pontuação classificatória de cada trabalho.
- d. Efetuar o desempate de trabalhos, conforme os critérios de desempate deste EDITAL, quando houver.
- e. Selecionar os melhores trabalhos.
- f. Conceder as menções honrosas, se merecidas.

g. Ler e assinar a Ata de Julgamento.

12.11. A COMISSÃO JULGADORA selecionará os 03 (três) melhores Trabalhos Finais de Graduação, classificados por ordem decrescente da pontuação classificatória, de cada uma de suas 03 (três) categorias (Projeto de Arquitetura, Projeto de Urbanismo e Projeto Especial) e poderá conceder até 02 (duas) menções honrosas por categoria, para os trabalhos que se destacarem.

12.12. Os integrantes da COMISSÃO JULGADORA poderão rever e alterar seus pareceres e votos até a elaboração da Ata Final de Julgamento.

12.13. Ao término do julgamento, os integrantes da COMISSÃO JULGADORA deverão encaminhar os Pareceres de Julgamento finais de cada trabalho avaliado, corretamente preenchidos, justificados e assinados para o integrante da COMISSÃO TÉCNICA do JULGAMENTO, que irá incorporá-los à Ata de Julgamento.

12.14. A Ata de Julgamento deverá conter:

- a. Data e período de realização da reunião.
- b. Nome dos participantes.
- c. Resumo do processo de julgamento.
- d. Lista de classificação e desclassificação dos projetos avaliados.
- e. Lista de premiações e menções honrosas atribuídas, se aplicadas.
- f. Anexo com os Pareceres de Julgamento de cada trabalho, por integrante da COMISSÃO JULGADORA.
- g. Assinatura de todos os participantes da reunião.

12.15. As decisões da COMISSÃO JULGADORA se darão prioritariamente por consenso, mas sendo necessária a votação, o resultado será definido por maioria simples de votos.

12.16. As decisões da COMISSÃO JULGADORA detêm julgamento técnico e especializado e são finais e inapeláveis, cabendo recursos apenas se comprovado o descumprimento às regras do EDITAL ou a ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos julgados.

12.17. Todas as decisões da COMISSÃO JULGADORA deverão ser mantidas em sigilo, durante e após o encerramento do julgamento, até que se proceda formalmente à divulgação oficial da Ata de Julgamento e indicação dos premiados.

12.18. A Ata de Julgamento e a lista final de classificação com os resultados para premiação serão divulgadas no sítio eletrônico e redes sociais do CAU/DF, conforme previsto no cronograma deste EDITAL, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados nas categorias saibam sua pontuação e classificação.

ETAPA DE PREMIAÇÃO

13. PREMIAÇÃO

13.1. O CONCURSO irá premiar os 03 (três) melhores Trabalhos Finais de Graduação, classificados por ordem decrescente de pontuação, de cada uma de suas 03 (três) categorias.

13.2. Cada estudante responsável por um destes 09 (nove) trabalhos premiados, sendo 03 (três) de cada categoria, receberá o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e seu respectivo docente orientador, receberá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

13.3. A premiação para o orientador de mais de um trabalho premiado é cumulativa.

13.4. No caso de trabalho premiado com docentes orientador e coorientador, receberá a premiação apenas o docente inscrito como orientador.

13.4.1. Não caberá ao CAU/DF a responsabilidade pela divisão de prêmios entre estes docentes, ficando esta atribuição aos cuidados do docente orientador.

13.5. Cada categoria poderá ter até 02 (duas) indicações de Menções Honrosas para os Trabalhos de Finais de Graduação não premiados, devido à sua pontuação final, mas que foram escolhidos pela COMISSÃO JULGADORA por seus méritos em relação às boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

13.6. Também poderá ser concedida 01 (uma) Menção Honrosa por Conjunto de Obras à IES que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos Trabalhos Finais de Graduação de sua instituição premiados, desde que tenha mais de um trabalho premiado.

- 13.6.1. Esta pontuação será calculada pela COMISSÃO TÉCNICA, após a divulgação da Ata de Julgamento e dos resultados.
- 13.6.2. Havendo empate entre as IES com a maior pontuação, todas as empatadas nesta condição receberão a Menção Honrosa por Conjunto de Obras.
- 13.6.3. Não havendo IES com mais de um trabalho premiado, não será concedida a Menção Honrosa por Conjunto de Obras.
- 13.6.4. As pontuações dos trabalhos com Menção Honrosa e dos demais trabalhos participantes da IES, não premiados, não serão consideradas neste somatório.
- 13.7. As possíveis Menções Honrosas definidas pela COMISSÃO JULGADORA receberão distinção por meio de certificado específico, sem direito à premiação em valores financeiros.
- 13.8. O CAU/DF irá realizar uma Solenidade de Premiação pública e presencial, em data e local a serem definidos e divulgados oportunamente, para prestigiar os participantes premiados e os participantes e IES com menções honrosas.
- 13.9. Não sendo possível a realização do evento de forma presencial, este se dará de forma virtual, com transmissão pelo Canal do CAU/DF no YouTube do CAU/DF, disponível em <https://youtube.com/@caudfocial>.
- 13.10. Após a publicação do resultado definitivo do CONCURSO, os premiados serão contatados pelo CAU/DF para informar os dados necessários para recebimento do prêmio, que será transferido para a conta bancária do premiado em até 30 dias corridos do envio dos dados bancários pelo premiado.
- 13.11. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/DF, na forma da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil.
- 13.12. Após a homologação do resultado, os trabalhos Premiados e as Menções Honrosas (se existirem) poderão ser expostos ao público em exposição itinerante a ser organizada pelo CAU/DF.

14. CERTIFICAÇÃO

- 14.1. Serão emitidos certificados específicos nas seguintes condições:
- Os 3 (três) estudantes responsáveis pelos trabalhos premiados em cada categoria e seus respectivos docentes orientadores e coorientadores (quando houver), receberão certificado de vencedor.
 - Os 2 (dois) estudantes responsáveis pelos trabalhos indicados para menção honrosa e seus respectivos docentes orientadores e coorientadores (quando houver), receberão certificado de menção honrosa;
 - A IES premiada pelo conjunto de obras receberá certificado de Menção Honrosa por Conjunto de Obras.
 - As IES, cujos trabalhos foram premiados receberão um único certificado de vencedor com a indicação dos títulos dos trabalhos premiados.
 - Todos os estudantes classificados, mas não premiados, e seus respectivos orientadores e coorientadores receberão Certificado de Participação digital, no formato PDF, enviado para os e-mails informados na inscrição.
 - Todas as IES participantes e não premiadas receberão Certificado de Participação digital, no formato PDF, enviado para os e-mails informados na inscrição.
- 14.2. Os certificados relativos à Solenidade de Premiação serão entregues impressos no dia do evento.

ETAPA DE ENCERRAMENTO

15. IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar este pedido conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste EDITAL.
- 15.2. Os pedidos de esclarecimento e as petições de impugnação deverão ser encaminhados à COMISSÃO TÉCNICA do CONCURSO, EXCLUSIVAMENTE para o e-mail premiocaudf@caudf.org.br, contendo as dúvidas a serem esclarecidas e/ou o documento de petição de impugnação assinado e devidamente justificado, podendo conter ainda eventuais documentos probatórios.
- 15.3. Não será aceito qualquer envio de documentação posterior ao recebimento do e-mail com a petição de impugnação.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimento e as interposições de impugnação, que não tenham efeito suspensivo, serão respondidas pela COMISSÃO JULGADORA em até 03 (três) dias úteis, contados da data de envio do e-mail com o pedido ou impugnação.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão juntadas aos autos do processo do CONCURSO e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, na página do CONCURSO no Portal transparência do CAU/DF, disponível em <http://transparencia.caudf.gov.br/>.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste EDITAL.

15.7. Os recursos em relação às etapas de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO deverão ser encaminhados à COMISSÃO TÉCNICA do CONCURSO, exclusivamente para o e-mail, premiocaudf@caudf.org.br, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação de seus resultados.

15.8. Os e-mails dos recursos deverão conter documento, entregue em formato PDF, devidamente identificado, assinado e justificado, com a exposição dos motivos do recorrente, suas razões e direito.

15.9. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com o e-mail do Recurso e não será aceito envio posterior de documentos.

15.10. Os recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente EDITAL de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/DF, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/DF, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente EDITAL em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

16.3. Dar-se-á publicidade às decisões da CEF-CAU/DF, bem como dos demais atos necessários à execução do presente chamamento, no sítio eletrônico do CAU/DF e no Portal transparência do CAU/DF, disponível em <http://transparencia.caudf.gov.br/>, ou por meio de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

- a. Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público.
- b. Recursos porventura interpostos.

16.4. É facultada à COMISSÃO JULGADORA, à CEF/DF ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do CONCURSO, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar os processos.

16.5. As COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA não se responsabilizarão, por:

- a. Nenhum problema técnico, defeitos de qualquer linha telefônica, sistemas de computadores, servidores, provedores, hardware/software, perda ou indisponibilidade de conexão de rede ou transmissão de computador com falha, incompleta, adulterada ou atrasada ou qualquer combinação destas que possa limitar a capacidade do usuário de participar da premiação.
- b. Nenhum dano a qualquer sistema/software de computador ou telefone celular do participante relacionado ou decorrente da participação ou download de quaisquer materiais desta premiação.
- c. E-mails não entregues resultantes de qualquer forma de filtragem ativa ou passiva de e-mails por parte do provedor de serviços de Internet e/ou serviço de e-mail do usuário ou por espaço insuficiente na conta de e-mail do usuário para receber/enviar e-mail. Prova de envio não será considerada prova de recebimento pela organização.
- d. Problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção do sítio eletrônico, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos participantes ou da própria ORGANIZADORA, quando das etapas de inscrição neste prêmio, envio dos trabalhos ou de e-mails para esclarecimentos que venham a ser utilizados, bem como em razão de caso fortuito ou força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do prêmio e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

16.6. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência das suas participações neste CONCURSO.

16.7. Fica estabelecido o sítio eletrônico do CAU/DF, disponível em <https://www.caudf.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/DF venha a dispor.

16.8. Fica também estabelecido o endereço eletrônico premiocaudf@caudf.org.br para esclarecimentos de dúvidas com relação ao

EDITAL.

16.9. São partes integrantes deste EDITAL, compondo as bases do CONCURSO, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Ficha de Credenciamento da IES
- b. ANEXO II – Ficha de Inscrição
- c. ANEXO III – Declaração de Anuência e de Direito Autoral

16.10. Casos omissos serão resolvidos pela CEF/DF, por meio das COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA deste CONCURSO, em instância administrativa, sendo eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir aspectos de ordem legal

Brasília, DF, 17 de maio de 2024

Ricardo Meira Reis

Presidente do CAU/DF

ANEXO I – Ficha de Credenciamento da IES

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO DA IES		
Nome da Instituição:		
Código Curso EMEC:	Sigla:	Telefone:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Coordenador(a) do curso:		
Nº do CAU:	Nº do RRT:	Telefone/Celular:
E-mail:		
Responsável pelo envio:		
Telefone/Celular:	E-mail:	

ANEXO II – Ficha de Inscrição

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE E TFG

Nome da Instituição:		
Sigla:	UF:	Telefone:
E-mail:		
Nome do autor do TFG:		
CPF:	Celular:	Semestre de graduação:
E-mail:		
Título do TFG:		
Categoria de Inscrição do TFG: () Projeto de Arquitetura () Projeto de Urbanismo () Projeto Especial		
Docente Orientador:		
Nº do CAU:	Nº do RRT:	Telefone/Celular:
E-mail:		
Docente Coorientador:		
Nº do CAU:	Nº do RRT:	Telefone/Celular:
E-mail:		

ANEXO III – Declaração de Anuência e de Direito Autoral

Eu, [nome do autor], CPF [número do CPF do autor] declaro sob as penas da lei que estou ciente e concordo com as condições contidas no EDITAL do 5º Prêmio Trabalhos Finais de Graduação CAU/DFe em seus anexos, que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das condições, bem como de que cumpro plenamente os requisitos definidos.

Declaro a veracidade das informações prestadas e a inexistência de plágio e, declaro ainda, que assumo integralmente a autoria do trabalho e toda a responsabilidade pelo uso de imagens, gráficos e textos apresentados no trabalho inscrito neste CONCURSO, isentando o CAU/DF de qualquer questão ligada aos direitos autorais do referido trabalho e respondendo exclusivamente, judicial ou extrajudicialmente, por eventuais acusações e consequentes danos/indenizações decorrentes desta declaração.

Autorizo a cessão total dos direitos autorais patrimoniais decorrentes do meu trabalho, de forma gratuita e espontânea, em caráter irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado ao CAU/BR, desde que seu uso não tenha finalidade comercial e sua autoria seja sempre citada. Com esta cessão o CAU/DF fica autorizado a utilizar, expor e divulgar o referido trabalho de minha autoria, inscrito neste CONCURSO, e em qualquer meio e modo de divulgação.

Local (cidade), (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA, Presidente CAU/DF**, em 24/09/2024, às 13:18 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7A065393** e informando o identificador **0345917**.

BL A - SEPN 510, SHCN Asa Norte | CEP 70750-521 - Brasília/DF

00153.000091/2024-15

0345917v2